

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1123, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0032 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS

Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS


Recursos para 2010: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

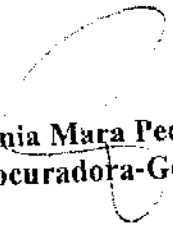
Fonte de Recurso: 03512 – Cide - Lei 10.866/04 - Exercício Anterior

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2010.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
Volnei da Costa  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
Verginia Mara Pedroso  
Procuradora-Geral